



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Processo nº 138.694/07

CONTRATO Nº 2009/002.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES DESFIBRILADORES PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., situada na Rua Laguna, 742, Jardim Caravelas, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.985.366/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor ADILSON DE AZEVEDO, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 234/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual, sem ônus adicionais, até 22/09/2010, ou seja, até o fim do período de garantia de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do equipamento, ocorrido em 23/03/2009;

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/002.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência até 22/09/2010.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de abril de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Adilson de Azevedo
Procurador
CPF n. 065.872.618-84

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/MF